

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 738

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA MULTA À SUPERVIA PELO INCIDENTE COM O TREM US 120 ENTRE AS ESTAÇÕES VILA MILITAR E DEODORO EM 12/04/2013 COM QUEDA DE USUÁRIO NA VIA FÉRREA– B.O. Nº 252.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.146/2014, no mérito pela unanimidade e na dosimetria pela maioria vencida a Relatora com quatro votos contra um, dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,01% (três centésimos por cento) do seu faturamento do exercício de 2012, correspondente à importância de R\$ 39.154,28 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Décima e Décima Quinta, ambas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração – AI – na forma prevista nos dispositivos competentes;

Art. 3º - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o seu trânsito em julgado;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

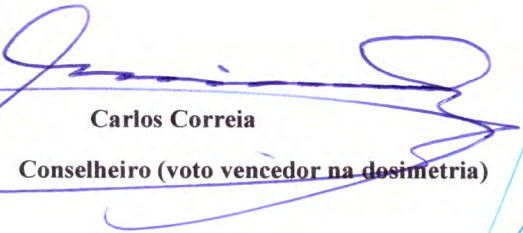
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

  
Aparecida Gama

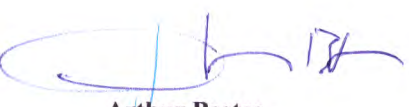
Conselheira Relatora (voto vencedor no mérito)

  
Lucineide Marchi

Conselheira

  
Carlos Correia

Conselheiro (voto vencedor na dosimetria)

  
Arthur Bastos

Conselheiro

  
Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento

